



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 385, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012**

**Ementa:** Delega competência ao empregado JOSÉ GILBERTO PEREIRA DE CAMPOS.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o que determina o artigo 19 da Lei nº 9.610, de 5 de outubro de 1998;

Considerando que o artigo 55, inciso XXIV, do Regimento do Confea, estabelece competir ao Presidente "assinar registro de obras intelectuais de autoria de profissionais do Sistema Confea/Crea";

Considerando o que determina o art. 8º da Resolução nº 1.029, de 17 de dezembro de 2010, que estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Confea;

**RESOLVE:**

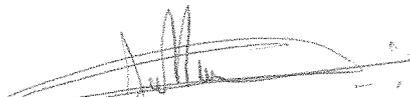
1. Delega competência ao empregado JOSÉ GILBERTO PEREIRA DE CAMPOS para autorizar, ou não, registros de obras intelectuais, designando-o para lavrar termos específicos relativos ao registro de obras intelectuais, bem como para expedição das certidões respectivas.

2. Os processos permanecerão no âmbito da SIS/GCI e o empregado RABAH MOHAMED AWADALLA RABAH ADELGAWAD continuará a dar o prosseguimento administrativo aos processos de que trata esta portaria.

3. Revoga-se a Portaria AD – Nº 033, de 07 de fevereiro de 2012.

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

